



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF N° 041/2025

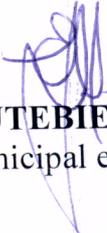
Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação n° 10/2025”, de autoria do Vereador Luís Eduardo Reis do Amaral, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. FELIPE COELHO PINTO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLADO 443
ENTRADA EM 27/01/25
SAÍDA EM
SOCIAL

Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 2025.

Memorando nº 038/2025/SMAIS/JURÍDICO

De: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS

Para: Secretaria Municipal de Administração

URGENTE

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Pedido de Informação 10/2025, manifestar o que segue.

Em razão da assunção da pasta em janeiro de 2025, esta Secretária recebeu a demanda de necessidade de reparação do telhado do imóvel onde se encontra o Albergue Municipal. Entende-se que o interesse público deve ser observado na medida em que deve-se buscar a continuidade do serviço em segurança para os usuários e servidores, e que essa continuidade é o que contribui para a diminuição/controle da população em situação de rua, visto que o trabalho objetiva, para além da oferta do pernoite, a busca de alternativas para as demandas que ocasionaram a necessidade de acesso ao serviço.

Dito isto, a Secretaria empreende diligências no sentido de identificar um imóvel que atenda às necessidades do Albergue Municipal que compreendem desde o número de cômodos até a localização para que se possa garantir o acesso das pessoas que desse serviço necessitarem, já que, conforme Regimento do Albergue Municipal, o serviço é disponibilizado para 20 (vinte) vagas.

Das diligências empreendidas pela anterior gestão da pasta obteve-se a sinalização do imóvel sito a Rua Manduca Rodrigues 867 como opção que atende aos requisitos antes mencionados. Entretanto, não houve formalização contratual.

Data vênua, feitas as considerações, é necessário ressaltar que a identificação de um imóvel adequado para atender ao serviço não se trata de tarefa simples, assim como que o tempo de estadia em outro local depende de fatores inerentes ao Projeto de Execução da Obra de Reforma do Telhado e do período necessário à efetiva realização do serviço, que é matéria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

da Secretaria Municipal do Planejamento. O que se pode afirmar é que a duração da disponibilização do serviço do Albergue Municipal em outro local é diretamente proporcional ao que se necessita para realização da reforma, **imprescindível para atender tanto o interesse público quanto ao princípio da dignidade da pessoa humana.**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


LAURA F. JARDIM MORAES

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social